



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-070 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°  
56

### CONTRATO Nº 42/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 571/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA MARAUTO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-79, com sede na Rua Edgard Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MARAUTO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA**, CNPJ (MF) n.º 06.221.180/0001-18, com sede na Avenida Duque de Caxias, 150 – Centro – Ourinhos – SP, neste ato representada por **ANA PAULA RORATO**, assistente financeiro, portadora do RG n.º 26.154.405-6-SSP/SP e CPF n.º 286.260.518-24, residente e domiciliada na Rua Presidente Goulart, 96, Jardim Santos, Ourinhos – SP, nos termos do instrumento público de procuração lavrado no Tabelião de Notas de Ranharia – SP, no livro 146, paginas 302/303, em 14 de março de 2018, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação n.º 571/2019 - Processo n.º 617/2019, Ratificada em 15/05/2019**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** se obriga a **consertar o automóvel marca Ford Focus 2014/2015, placa FVH 8199**, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O **Conserto do automóvel marca Ford Focus 2014/2015, placa FVH 8199**, deverá ser feito na oficina autorizada da contratada, cujo responsável pelo recebimento do bem deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento. O Responsável do Setor Requisitante da



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

57

Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento do bem objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do produto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra. O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização do bem no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações exigidas, devendo o mesmo ser substituído imediatamente a expensas do contratado. Correrão por conta do contratado todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços executados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato é firmado em R\$ 8.071,50 (oito mil e setenta e um reais), conforme segue abaixo:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / PEÇAS	VALOR R\$
01	Suporte motor	870,00
01	Borracha da porta traseira lado esquerdo	600,00
01	Parafuso de roda	150,00
01	Eletroventilador	2.950,00
03	Aditivo radiador	240,00
01	Bateria 60 amperes (moura)	550,00
01	Lâmpada farol de luz baixa lado direito	99,50
<b>TOTAL R\$</b>		<b>5.459,50</b>
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / SERVIÇOS	VALOR R\$
01	Revisão 140.000 km	1.232,00
01	Diagnostico eletrônico referente a luz da injeção	180,00
01	Substituição eletroventilador	450,00
01	Limpeza do sistema e carga de gás do ar condicionado	350,00
01	Substituir suporte do motor	150
01	Atualização do GPS	250,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

VALOR R\$

2.162,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a entrega, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, **contendo números do Processo, Dispensa de Licitação, Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente dispensa não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Deago), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

e) *Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.*

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02– PODER EXECUTIVO**

**02.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**041220002.003000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.30.39.00.000 – Material para Manutenção de Veículos

087 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos

103 – Código Reduzido

RECURSO PROPRIO

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 571/2019 – Processo nº 617/2019**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 08 (oito) dias a partir da data da assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dezgo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

61

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Deago), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campos Novos Paulista, 22 de maio de 2019

**JULIO CESAR DO CARMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**

**CONTRATANTE**

**ANA PAULA RORATO**

**EMPRESA MARAUTO VEICULOS E PECAS DE OURINHOS LTDA**

**CONTRATADA**

**BRUNA EGINIA FIORENTINO PAES**

**DIRETORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**GESTOR**

**TESTEMUNHAS**

1

2

Nome:

João Luiz Stellato Logo

Nome:

Anderson Rogério Rosa

RG:

40.097.483-6

RG:

28.506.751-4

CPF:

300.589.348-04

CPF:

321-260-468-99